



Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVIII - Número 2461

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 11 de junho de 2020



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2020
PREGÃO 21/2020
Processo: 1160/2020

As 05 dias do mês de junho de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 21/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 04/06/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e concreto asfáltico usinado a quente binder, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUÇÃO LTDA

ENDEREÇO: AV PEDRO MASCAGNI, nº 650, ITATIBA/SP

BAIRRO: JD GALETO

CIDADE: ITATIBA **ESTADO:** SP **CEP:** 13253-140

TELEFONE: (11) 4534-9550 **FAX:** (11) 4538-3725 **CPF/CNPJ:** 62.162.847/0001-20

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

PRAZO: 02 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Cancelado
1	1.17.01.0387.9	TN	.	3.750	RS 441,50	RS 1.655.625,00	Não
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ capa asfáltica de asfalto pré misturado a quente - faixa C							
2	1.17.01.0387.9	TN	.	1.250	RS 441,50	RS 551.875,00	Não
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ capa asfáltica de asfalto pré misturado a quente - faixa C							
3	1.17.01.3206.2	TN	.	750	RS 414,00	RS 310.500,00	Não
CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE BINDER - MATERIAL							
4	1.17.01.3206.2	TN	.	250	RS 414,00	RS 103.500,00	Não
CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE BINDER - MATERIAL							

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 21/2020.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 21/2020.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUÇÃO
LTDA
JOSÉ EDSON SESTE
RG: 7.964.652-9 CPF: 821.840.388-49

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATO
RG 34.464.785-7

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1158/2020
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 48/2020
PREGÃO Nº 32/2020

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de concreto fck convencional e bombeável.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

JOFEGE CONCRETO LTDA

Item 1 - 525 M3, CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, SLUMP 6+/- 1, BRITA 1, valor unitário de R\$ 276,30 (duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 145.057,50 (cento e quarenta e cinco mil cinqüenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 2 - 175 M3, CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, SLUMP 6+/- 1, BRITA 1, valor unitário de R\$ 276,30 (duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 48.352,50 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item 3 - 525 M3, CONCRETO FCK=20 MPA COM PEDRISCO, SLUMP 6 +/- 1, valor unitário de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) e valor total de R\$ 149.625,00 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Item 4 - 175 M3, CONCRETO FCK=20 MPA COM PEDRISCO, SLUMP 6 +/- 1, valor unitário de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) e valor total de R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Item 5 - 225 M3, CONCRETO FCK=18 MPA COM PEDRISCO E SLUMP 0, valor unitário de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e valor total de R\$ 66.375,00 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais)

Item 6 - 75 M3, CONCRETO FCK=18 MPA COM PEDRISCO E SLUMP 0, valor unitário de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e valor total de R\$ 22.125,00 (vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais)

Item 7 - 75 M3, CONCRETO FCK=40 MPA, COM BRITA 1, SLUMP 6 +/- 1, valor unitário de R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais) e valor total de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais)

Item 8 - 25 M3, CONCRETO FCK=40 MPA, COM BRITA 1, SLUMP 6 +/- 1, valor unitário de R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais) e valor total de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)

Item 9 - 75 M3, CONCRETO FCK=30 MPA, BRITA 1, SLUMP 6 +/- 1, valor unitário de R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais) e valor total de R\$ 21.975,00 (vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais)

Item 10 - 25 M3, CONCRETO FCK=30

MPA, BRITA 1, SLUMP 6 +/- 1, valor unitário de R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais) e valor total de R\$ 7.325,00 (sete mil trezentos e vinte e cinco reais)

Item 11 - 75 M3, CONCRETO FCK-40 MPA, BRITA 0+1, SLUMP 12 +/- 2, com fornecimento de bomba estacionária - distância de bombeamento até 100 metros, valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e valor total de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Item 12 - 25 M3, CONCRETO FCK-40 MPA, BRITA 0+1, SLUMP 12 +/- 2, com fornecimento de bomba estacionária - distância de bombeamento até 100 metros, valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

Item 13 - 75 M3, CONCRETO FCK=20 MPA, BRITA 0+1, SLUMP 10 +/- 2, com fornecimento de bomba estacionária - distância de bombeamento até 100 metros, valor unitário de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) e valor total de R\$ 21.375,00 (vinte e um mil trezentos e setenta e cinco reais)

Item 14 - 25 M3, CONCRETO FCK=20 MPA, BRITA 0+1, SLUMP 10 +/- 2, com fornecimento de bomba estacionária - distância de bombeamento até 100 metros, valor unitário de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) e valor total de R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais)

Item 15 - 75 M3, CONCRETO FCK=30 MPA, BRITA 0+1, SLUMP 10 +/- 2, com fornecimento de bomba estacionária - distância de bombeamento até 100 metros, valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais)

Item 16 - 25 M3, CONCRETO FCK=30 MPA, BRITA 0+1, SLUMP 10 +/- 2, com fornecimento de bomba estacionária - distância de bombeamento até 100 metros, valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 04 de junho de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1159/2020
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 43/2020
PREGÃO Nº 28/2020

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de cimento e argamassa.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

ATENAS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

Item 2 - 875 SC, CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - E 32 - (com adição de escória granulada de alto-forno). Composição intermediária entre o cimento portland comum e o cimento portland com adições (alto-forno e pozolânico). Este cimento combina com bons resultados o baixo calor de hidratação com o aumento

de resistência do Cimento Portland Comum. Recomendado para estruturas que exijam um desprendimento de calor moderadamente lento ou que possam ser atacadas por sulfatos. Acondicionados em sacos de 50 quilos, Marca - CAMPEÃO, valor unitário de R\$ 22,31 (vinte e dois reais e trinta e um centavos) e valor total de R\$ 19.521,25 (dezenove mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item 1 - 2625 SC, CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - E 32 - (com adição de escória granulada de alto-forno). Composição intermediária entre o cimento portland comum e o cimento portland com adições (alto-forno e pozolânico). Este cimento combina com bons resultados o baixo calor de hidratação com o aumento de resistência do Cimento Portland Comum. Recomendado para estruturas que exijam um desprendimento de calor moderadamente lento ou que possam ser atacadas por sulfatos. Acondicionados em sacos de 50 quilos, Marca - VOTORAN, valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil quinhentos reais)

JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Item 3 - 225000 KG, ARGAMASSA ENSACADA MULTIPLO USO - argamassa de uso geral, indicada para assentamento de alvenaria sem função estrutural e revestimento de paredes e tetos internos e externos, conforme ABNT-NBR 13281/2005., Marca - JOFEGE, valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) e valor total de R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

R & D COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

Item 4 - 75000 KG, ARGAMASSA ENSACADA MULTIPLO USO - argamassa de uso geral, indicada para assentamento de alvenaria sem função estrutural e revestimento de paredes e tetos internos e externos, conforme ABNT-NBR 13281/2005., Marca - CERANFIX, valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos) e valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 01 de junho de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 15/2020
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 22/2020

OBJETO: Contratação de serviço de solução integrada de FIREWALL NEXT GENERATION composta de hardware e software de segurança da informação do tipo UTM (Unified Threat Management) com suporte técnico

Itatiba, 10 de junho de 2020.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 9.6 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada da sessão pública do pregão, que será realizada no dia **19/06/2020** às **14 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia **11/06/2020** e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Maria Ângela Camargo Correa de Lima
Progoeira

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020
EDITAL LICITATÓRIO Nº 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de diversas vias do Município de Itatiba

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições, convoca as licitantes interessadas para abertura dos Envelopes Propostos, em conformidade com o item 8.10 do edital, para a sessão pública que será realizada no dia **17 de junho de 2020, às 09 horas**, na Seção de Licitações, situada à Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba.

Itatiba, 10 de junho de 2020.

Adriana Stocco
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Notifico as empresas da convocação acima, e informo que será publicado no dia 11/06/2020, na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no site no endereço www.itatiba.sp.gov.br.

Itatiba, 10 de junho de 2020.

Adriana Stocco
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DESPACHOS

Processo nº: 20201152
Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de diversas vias do Município de Itatiba

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Santos; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Stefania Penteado Corradini Relá; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Clovis Adriano Alves do Amaral; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: André Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Alcides Bedani Neto.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo licitante A. Fernandez Engenharia e Construções Ltda., no âmbito da **concorrência pública nº 12/2020 (edital nº 37/2020)**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação de diversas vias do Município de Itatiba, em face da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações as fls. 1.084/1.085 que a inabilitou do certame.

Em apertada síntese, a recorrente alega que possui uma decisão judicial favorável, proferida em ação cujo objeto era uma relação com outro Município, na qual foi dispensada da apresentação da certidão de recuperação judicial, e que por isso não poderia ser inabilitada do certame em questão por este motivo – fls. 1.091/1.095.

Embora notificadas (fl. 1.109), nenhuma empresa apresentou contrarrazões de recurso.

Em manifestação fundamentada, os membros da Comissão Permanente de Licitações pugnam pela manutenção da inabilitação da recorrente no certame, uma vez que a apresentação do plano de recuperação judicial é exigência editalícia para participação/habilitação no certame, o que em momento algum foi impugnado pela licitante no momento oportuno. Além disso, após diligências realizadas pela equipe, foi constatado que a empresa solicitou revisão do plano inicialmente aprovado no processo de recuperação judicial, não atendendo, portanto, a cláusula 6.4.1, "d" do edital. De toda forma, a Comissão solicitou parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos quanto ao assunto – fls. 1.110/1.110-v.

Em parecer, a Procuradoria Municipal anuiu com as conclusões exaradas pela Comissão Permanente de Licitações, reforçando que a decisão judicial mencionada pela corrente somente surte efeitos na relação estabelecida com outro órgão, não servindo para embasar a habilitação da mesma na presente licitação - fls. 1.111/1.113.

Passo a decidir.

A Administração Pública só pode contratar mediante abertura de licitação, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração

ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Analisando os documentos juntados aos autos, de fato, a recorrente não atendeu à cláusula 6.4.1, "d" do edital licitatório, que exige a apresentação do seguinte documento de qualificação econômico-financeira:

"d) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor."

Tal disposição encontra consonância, ainda, com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que prevê que *"Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação*

de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital."

Desta forma, ilegalidade alguma há no ato de inabilitação da licitante, que não apresentou junto aos documentos de habilitação, o plano de recuperação judicial homologado.

Em que pese os argumentos aventados pela recorrente, como bem ponderado pela Comissão Permanente de Licitações e pela Douta Procuradoria Municipal, os efeitos de eventual decisão judicial proferida em favor da mesma limitam-se à relação diferente da ora estabelecida com esta Municipalidade, e não podem ser aproveitados no caso.

Além disso, comprovado está que o plano de recuperação da empresa A. Fernandez ainda não foi homologado pelo juízo competente, encontrando-se em fase de revisão.

Não há, por conseguinte, justificativa hábil para reformar a decisão proferida pela

Comissão competente, uma vez que a empresa claramente não atende ao requisito objetivo de habilitação previsto no edital licitatório, devendo ser mantida sua desclassificação do certame.

Pelo exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, bem como as conclusões exaradas pela Comissão Permanente de Licitações, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pelo licitante A. Fernandez Engenharia e Construções Ltda., no âmbito da **concorrência pública nº 12/2020 (edital nº 37/2020)**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação de diversas vias do Município de Itatiba, mantendo a decisão de inabilitação de fls. 1.084/1.085, complementada pela análise jurídica de fls. 1.111/1.113.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Itatiba, 10 de junho de 2020.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Previna-se contra o CORONAVÍRUS



- Cubra a boca e o nariz ao tossir ou espirrar;
- Lave e higienize as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool gel;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal;
- Mantenha ambientes limpos e ventilados.

FIQUE ATENTO a esses sinais:

- ➔ FEBRE
- ➔ TOSSE
- ➔ FALTA DE AR
- ➔ DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS



DÚVIDAS:

Em Itatiba procure o Departamento de Vigilância em Saúde
Rua Jundiá, 998 - Jardim de Lucca - (11) 4538-6239
ou uma **UBS** mais próxima de sua casa.



Prefeitura de Itatiba
GOVERNO PRESENTE